

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através de Chamada Pública, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia/MS.

1.2. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência até **31 de julho de 2025**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos itens a serem adquiridos:

PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI - pérola de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado apropriadamente.	Un	400	RS 14,60	RS 5.840,00
ABÓBORA MADURA - de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	530	RS 4,89	RS 2.593,45
ABÓBORA VERDE - de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	415	RS 5,47	RS 2.270,05
ACEROLA LAVADA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediatos e imediatos. Livre de sujidades, larvas e parasitas.	Kg	575	RS 12,80	RS 7.360,00
ALFACE – com no mínimo 670 gramas o maço, Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Un	2100	RS 7,12	RS 14.944,86
ALMEIRÃO – com no mínimo 650 gramas o maço, Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da	Un	800	RS 7,04	RS 5.634,64

variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.				
BANANA NANICA – vendida por kg Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	900	RS 6,69	RS 6.021,00
BATATA DOCE , Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, Rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	480	RS 3,87	RS 1.857,60
BERINJELA , de boa qualidade fresca, firme, de. coloração uniforme, de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	260	RS 4,08	RS 1.059,92
BETERRABA , Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	Kg	505	RS 4,87	RS 2.457,63
CEBOLA AMARELA - Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	560	RS 4,58	RS 2.564,80
CEBOLINHA – com no mínimo 190 gramas o maço, Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Un	450	RS 6,26	RS 2.817,00
CENOURA - Cenoura extra. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	Kg	560	RS 4,95	RS 2.772,00

CHUCHU - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	410	RS 5,10	RS 2.089,61
COENTRO – com no mínimo 190 gramas o maço. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Un	220	RS 6,31	RS 1.387,45
COUVE – com no mínimo 630 gramas o maço. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e Típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Un	450	RS 7,02	RS 3.160,49
COUVE-FLOR selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Un	155	RS 12,04	RS 1.866,20
FARINHA DE MANDIOCA , branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto.	Kg	305	RS 8,99	RS 2.742,96
FEIJÃO CARIOCA - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primária em saco de polipropileno atóxico e transparente.	Kg	480	RS 7,96	RS 3.820,80
FEIJÃO DE CORDA - grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primária em saco de polipropileno atóxico e transparente.	Kg	295	RS 15,00	RS 4.423,53
GOIABA - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	Kg	440	RS 8,21	RS 3.610,90
LIMÃO TAITI - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg	190	RS 6,92	RS 1.314,15

MAMÃO FORMOSA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	550	RS 11,53	RS 6.341,50
MANDIOCA com casca, integra, cor sabor e aroma característico, limpas, sem sujeiras, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	530	RS 9,32	RS 4.941,35
MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	505	RS 14,97	RS 7.559,85
MEL POTE - puro de abelha, de boa qualidade, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 01kg.	Kg	70	RS 45,50	RS 3.184,83
MEL SACHÊ - puro de abelha, de boa qualidade, com registro no. Ministério da Agricultura.	Kg	240	RS 43,00	RS 10.319,18
MELANCIA - fresca, com no mínimo 04kg de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1300	RS 4,91	RS 6.378,58
MELÃO NACIONAL - fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Kg	610	RS 9,81	RS 5.984,10
MILHO VERDE - espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em sacos plásticos ou fardos transparentes, sem atividade de água.	Kg	880	RS 12,37	RS 10.885,60
PÃO CASEIRO DE ABÓBORA – enriquecido com abóbora, contendo farinha de trigo, fermento, abóbora, açúcar, leite e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg	660	RS 38,23	RS 25.233,98

PÃO CASEIRO DE CENOURA – enriquecido com cenoura, contendo farinha de trigo, fermento, abóbora, açúcar, leite e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg	660	RS 35,23	RS 23.253,98
PEPINO - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	310	RS 6,55	RS 2.029,45
PIMENTÃO VERDE - fresco de primeira qualidade, in natura, de polpa firme e intacta, boa qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação ideal.	Kg	175	RS 8,46	RS 1.481,08
REPOLHO BRANCO - tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	490	RS 4,85	RS 2.374,83
SALSINHA – com no mínimo 190 gramas o maço, Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Un	370	RS 5,79	RS 2.143,52
TOMATE – de primeira qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legumes graúda, de polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	425	RS 9,53	RS 4.050,25
VAGEM - de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	445	RS 15,63	RS 6.955,35

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Rua Nilo Peçanha, Nº 1600, Jardim Esperança, Anaurilândia/MS
Telefone: (67) 93501-2505/ E-mail: secretariaeducacao2528@gmail.com



- a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, nas quantidades e local informados. Nenhuma entrega ocorrerá fora das circunscrições deste município;
- b) A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, não se admitindo recusa injustificada, entrega em quantidades inferiores ou terceirização da responsabilidade assumida;
- c) Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os produtos entregues deverão ser frescos, em perfeitas condições para consumo, isentos de contaminantes os padrões mínimos de qualidade estabelecidos. Cada item será fiscalizado por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que verificará se os alimentos atendem aos critérios de origem e qualidade estabelecidos.

- b) Todos os alimentos deverão ser de 1ª linha, cultivados e colhidos sob condições que garantam sua segurança e valor nutritivo, sem materiais duvidosos ou perigosos ao consumo infantil.
- c) Os alimentos deverão ser produzidos em conformidade com as boas práticas agrícolas, incluindo o manejo responsável de recursos naturais e o respeito à sazonalidade. A contratada deverá fornecer documentos que comprovem a origem dos produtos e sua relação com a agricultura familiar, conforme estipulado pelo PNAE.
- d) A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos entregues. Caso se constate qualquer inadequação ou produto de baixa qualidade, a contratada deverá substituir o item, sem custos adicionais, e estará sujeita às sanções cabíveis.
- e) A contratada deverá atender a todas as solicitações de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30, oferecendo suporte contínuo e cumprindo os requisitos de agilidade e pontualidade na resolução de demandas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

- a) A prestação do serviço deverá ser formalmente requisitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, de forma parcelada, por meio de Solicitação de Fornecimento – SF em um prazo de no mínimo **05 (cinco) dias úteis** antes da entrega dos itens.
- b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, o agricultor vencedor do certame deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados.
- c) A data e o horário de entrega deverão respeitar os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto à Solicitação de Fornecimento devidamente enviada à contratada, bem como demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.
- d) Não serão recebidos os itens entregues em locais divergentes da ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade do agricultor entregar conforme orientado.

6.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) Os itens deverão ser entregues em endereços distintos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo eles:
 - **Creche Municipal Zelina Vieira Rego** – Endereço: Avenida Brasil, nº 1558, Bairro Jardim Água Amarela, Sede;
 - **Creche Municipal São João Calábria** – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;
 - **E.M.E.I Risque e Rabisque** – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;
 - **E.M.E.F Luciano da Costa Lima** – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural;
 - **E.M.E.F Professor Paulo Ney** – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Sede;

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Sede;

- b) A definição do local e demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.
- c) Os alimentos deverão ser entregues devidamente embalados de forma individual, em perfeito estado de conservação, livres de deterioração, danos ou qualquer forma de inadequação, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.
- d) Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, impostos, taxas e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

6.3. OUTROS:

6.3.1. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para Consumo deverão apresentar-se:

- a) Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;

6.4. A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.3. A prefeitura municipal de Anaurilândia não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, para convocação de interessados para fornecimento do objeto requerido, consubstanciada na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

- a)** Detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.
- b)** Critérios de Habilitação e Classificação do produtor ocorrerá conforme as legislações vigentes do FNDE que regem a Chamada Pública. Os projetos de venda habilitados na Chamada Pública serão

divididos em: grupo de projetos de fornecedores das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País (art. 35 – Resolução do FNDE nº 06/2020).

- c) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- d) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.4. Para habilitação do Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, deverá apresentar no, os documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.4.3.1. Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

9.4.3.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

9.4.4.1. Quanto ao órgão competente: Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, ou cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de empreendimentos familiares;

9.4.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

9.4.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

9.4.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

9.4.8. Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

9.5. Para habilitação do Grupo Informal de agricultores familiares, detentor de DAP Física ou CAF Pessoa Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.5.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- 9.5.2.** Extrato da DAP física ou CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 9.5.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 9.5.4.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 9.5.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 9.6.** Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física ou CAF Pessoa Física e não organizado em grupo) deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:
- 9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 9.6.2.** Extrato da DAP física ou CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 9.6.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 9.6.4.** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 9.6.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 9.6.6.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.
- 10.2.** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) Entregar os itens com qualidade e nas quantidades solicitadas;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal e de estrutura suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- i) Não será permitida subcontratação do objeto.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é de **R\$ 205.667,00**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

68 – 01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.1.552.0000 – *Recursos Federais Ensino Fundamental*

102 – 01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.1.552.0000 – *Recursos Federais Ensino Infantil Creche*

103 – 01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.1.552.0000 – *Recursos Federais Ensino Infantil Pré*

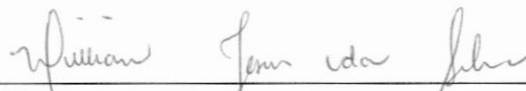
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

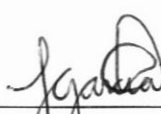
Anaurilândia/MS, 21 de março de 2025.

ELABORADO POR:



WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:



JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura